



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS



ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	1
2.	ABRANGÊNCIA	1
3.1	Auditoria Prévia – Compliance.....	2
	A Auditoria Prévia de Compliance tem como principais objetivos:.....	2
3.1.1.	<i>Avaliação das Práticas de Compliance da Empresa-alvo</i>	3
3.1.2.	<i>Potenciais Elementos de Risco na Auditoria Prévia Anticorrupção..</i>	3
5.	OUTROS PONTOS A SEREM OBSERVADOS.....	4
6.	ANÁLISE DOS RESULTADOS E APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO SOCIETÁRIA	5
7.	DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	5
	ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA.....	6
	APENDICE	7



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

1. OBJETIVO

A presente Política de Fusões, Aquisições e outras Operações Societárias tem como objetivo auxiliar o Grupo Iguá a estabelecer orientações e regras para a identificação, mitigação e prevenção dos riscos inerentes a operações de Aquisições e Fusões.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as empresas do Grupo Iguá e seus Colaboradores e Terceiros, independentemente do tipo de trabalho e divisão de negócio.

3. AUDITORIA PRÉVIA

A Iguá deverá obrigatoriamente conduzir Auditoria Prévia em operações de Aquisições e Fusões. Nas operações em que a Iguá entender que o valor envolvido, bem como os riscos que podem ser gerados para a Companhia, não justifique a condução de uma Auditoria Prévia, deverá ter aprovação formal feita pelo presidente do Grupo Iguá.

A Auditoria Prévia visa verificar, por meio de documentos e demais evidências, a situação da Empresa-alvo. Dentre os principais fatores para justificar a condução da Auditoria Prévia, estão os seguintes:

- Avaliar o segmento de mercado o qual se pretende entrar, bem como eventuais problemas operacionais da Empresa-alvo.
- Evitar e/ou mitigar a responsabilidade da Companhia por processos administrativos disciplinares, outros procedimentos administrativos, judiciais, investigações ou quaisquer outros problemas que atentem contra a legislação vigente.
- Auxiliar na constatação do valor da Empresa-alvo, verificando, por exemplo, as informações financeiras, tributárias, as obrigações contraídas por administradores, os balanços auditados, etc.
- Evitar o dano à reputação do Grupo Iguá por desvios praticados pela Empresa-alvo e/ou seus colaboradores ou membros da alta administração.
- Proporcionar a demonstração da boa-fé e diligência por parte da Companhia.
- Permitir que a Companhia possa negociar o preço nas melhores condições possíveis.
- Auxiliar na estruturação financeira e no planejamento tributário.



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

- Auxiliar na estipulação das condições precedentes, garantias e indenizações.

Note que a Auditoria Prévia pode adotar vários formatos, bem como que seu escopo poderá variar a depender da Empresa-alvo.

O Grupo Iguá, antes de iniciar a Auditoria Prévia, deverá definir o escopo, bem como o nível de informações e documentos que deseja receber/fornecer para que a operação se concretize. O Grupo deverá definir:

- Os Terceiros (por exemplo: assessores legais e financeiros) que irão auxiliar na operação.
- As áreas que farão parte do escopo da Auditoria Prévia.
- A lista de documentos que o Grupo Iguá pretende solicitar/disponibilizar dentro de cada área que fará parte do escopo da Auditoria Prévia.
- Formato do relatório, a depender do nível de informações que a Companhia visa obter/fornecer.

As informações recebidas apresentarão resultados e descobertas importantes que irão embasar as negociações. Tais informações são essenciais para o fechamento da operação societária.

3.1 Auditoria Prévia – Compliance

A Auditoria Prévia de *Compliance* tem como principais objetivos:

- Assegurar que o negócio a ser adquirido é sólido, e que seu valor comercial aparente não é produto de corrupção.
- Identificar, no início do processo de Auditoria Prévia, qualquer exposição de corrupção que possa impedir eventual prosseguimento das negociações.
- Verificar potenciais riscos de sucessão ou de responsabilidade caso sejam identificados indícios de corrupção, bem como avaliar as penalidades criminais, administrativas e/ou civis, e outras consequências.
- Fornecer uma base para mitigar penalidades, mostrando que houve uma diligência adequada.
- Fornecer uma base para monitorar a Empresa-alvo de forma a garantir a qualidade e eficácia do seu programa anticorrupção.



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Em muitos casos, somente os documentos fornecidos pela Empresa-alvo não serão suficientes para a condução de uma Auditoria Prévia de *compliance* eficaz. Desta forma, entrevistas com as pessoas-chave na Empresa-alvo são essenciais. As entrevistas permitirão obter mais detalhes sobre a Empresa-alvo, bem como esclarecer eventuais *red flags* em contratos de prestação de serviços que: (i) prevejam pagamentos de honorários ou verbas em caso de sucesso e/ou, (ii) que tenham como sócios (em grau de parentesco a ser avaliado), agentes, funcionários públicos ou políticos.

3.1.1. Avaliação das Práticas de *Compliance* da Empresa-alvo

A constatação de práticas de *compliance* evidenciará o comprometimento da Empresa-alvo com a prevenção, mitigação e combate a riscos de corrupção e fortalecerá a realização de uma operação segura e em conformidade com a legislação vigente. Portanto, no intuito de certificar a efetividade dessas práticas de *compliance*, é necessário que seja verificado na Auditoria Prévia:

- A existência de documentos que comprovem práticas do *compliance*. (Ex: Código de Conduta, procedimentos, políticas e manuais).
- Comprometimento da alta administração.
- Treinamento dos Colaboradores e membros da alta administração acerca da cultura, dos princípios e das práticas de *compliance* e das políticas e dos respectivos procedimentos.
- A estrutura, independência e autonomia da área de *compliance* na Empresa-alvo.
- Histórico de infrações e medidas corretivas tomadas.
- Processo de avaliação periódica e melhoria contínua do programa.

3.1.2. Potenciais Elementos de Risco na Auditoria Prévia Anticorrupção

Deverão ser analisados com maior cautela, por exemplo:

- Utilização excessiva de representantes comerciais e/ou Terceiros pela Empresa-alvo.
- Contratos de valores significantes envolvendo Agentes Públicos, Órgãos Públicos ou Empresas Estatais.
- Frequente participação em licitações ou procedimentos públicos de concorrência.



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

- Histórico de investigações nas áreas sujeitas a riscos de *compliance* em que a Empresa-alvo atua.
- Ausência de um Programa de *compliance* efetivo na Empresa-alvo, controles internos falhos, falta ou baixa frequência de treinamentos anticorrupção, tanto aos Colaboradores quanto aos membros da alta administração.
- Circulação de capital ou investimentos além das fronteiras nacionais através de offshores ou outros meios.

A Auditoria Prévia de *compliance* deverá ser realizada com rigor e seriedade, atendendo a critérios técnicos estabelecidos nesta Política, bem como com eventual auxílio de profissionais de outras áreas, independentemente do valor envolvido.

4. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÃO DE SIGILO

Informações sobre eventual Fusão, Aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, são consideradas Informações Relevantes. Todas as Informações Relevantes ainda não tornadas públicas deverão ser mantidas em sigilo absoluto até a sua divulgação ao mercado.

Desta forma, é extremamente importante que qualquer Pessoa Vinculada, ou demais pessoas que tiverem conhecimento de tratativas envolvendo Fusão, Aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, em razão do cargo ou posição que ocupam, inclusive Terceiros, observem os dispositivos da Política de Divulgação de Informações. A não observância da Política de Divulgação de Informações poderá trazer graves consequências tanto para o Grupo Iguá, quanto para a Pessoa Vinculada.

5. OUTROS PONTOS A SEREM OBSERVADOS

O Grupo Iguá e as Pessoas Vinculadas e/ou demais pessoas que estiverem envolvidas na operação societária devem:

- Observar o período no qual devem abster-se de negociar Valores Mobiliários de emissão da Companhia.
- Assegurar que seus contatos comerciais não negociem Valores Mobiliários quando tiverem acesso a Informações Privilegiadas.
- Caso a potencial operação envolva outra companhia aberta, analisar se existe a necessidade/obrigatoriedade de uma oferta pública para a aquisição de todas as demais participações societárias de emissão da Empresa-alvo.
- Respeitar as disposições na Política de Transação com Partes Relacionadas, caso a transação envolva partes relacionadas.



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

- Analisar a necessidade de aprofundar análises e/ou estudos para confirmar a existência ou não de conflito de interesses de determinada Pessoa Vinculada e/ou de outras pessoas que tiverem conhecimento de tratativas envolvendo operações societárias, em razão do cargo ou posição que ocupam, inclusive Terceiros. Caso seja identificado conflito de interesse, recomenda-se que a pessoa não seja envolvida em questões relacionadas à operação e/ou que sejam criados mecanismos que assegurem que a referida pessoa não terá qualquer influência sobre as decisões a serem tomadas no curso da operação.

6. ANÁLISE DOS RESULTADOS E APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO SOCIETÁRIA

A alta administração terá como base o relatório da Auditoria Prévia para a tomada de decisão, mensurando os possíveis riscos para o Grupo Iguá caso a operação seja realizada. Assim que identificados os riscos e apresentados à alta administração, o Grupo poderá aprovar ou não a operação societária.

Os critérios determinantes para a aprovação serão definidos pela alta administração, sozinha ou em conjunto com eventual área ou Terceiro que estiver auxiliando a operação. O objetivo principal deste processo será a aprovação ou não da operação com base no nível de risco identificado, nos possíveis impactos e na capacidade de mitigação dos riscos constatados.

7. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

A Iguá deverá assegurar que toda documentação suporte referente ao cumprimento das normas previstas nesta Política, inclusive a documentação produzida anteriormente à data da Fusão, Aquisição ou qualquer outro tipo de operação societária, seja mantida para fins de registro e auditoria.

* * *



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA

**Declaração de Conhecimento da Política de
Fusões, Aquisições e Outras Operações Societárias**

Confirmo o recebimento de minha cópia pessoal da Política de Fusões, Aquisições e Outras Operações Societárias.

Declaro, ainda, ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados nesta Política.

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Unidade: _____

Departamento: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

APENDICE

Para fins desta Política, serão utilizadas as seguintes definições:

- Grupo Iguá: Todas as empresas controladas e coligadas a Iguá Saneamento.
- Aquisição: aquisição, subscrição ou troca de ações, aquisição ou subscrição de quotas, aquisição de ativos, emissão de debêntures conversíveis em ações, ou quaisquer outros valores mobiliários nos termos da Lei 6.404/76 ou legislação estrangeira aplicável, bem como de opções e derivativos relacionados a tais ativos. Sempre que mencionado o termo compreende todas as etapas necessárias ao processo de aquisição, desde as tratativas anteriores à assinatura de contrato não vinculante acerca das condições da auditoria prévia, ou aquisição sem auditoria prévia, bem como as providências pós-fechamento.
- Auditoria Prévia: Processo de troca de informações, análise e avaliação das informações recebidas por meio do qual se avaliam os riscos inerentes a transações de fusão, aquisição, reestruturação e demais operações societárias.
- Colaboradores: todos os funcionários da Iguá, independentemente da posição ocupada na Companhia, incluindo acionistas, sócios, conselheiros, consultores, diretores e executivos.
- Empresa-alvo: Qualquer empresa e seus respectivos ativos, ações, quotas, debêntures conversíveis em ações, ou quaisquer outros valores mobiliários nos termos da Lei 6.404/76 ou legislação estrangeira aplicável, bem como de opções e derivativos relacionados a tais ativos.
- Fusão: o termo fusão compreenderá: (i) operação de fusão nos termos da Lei 6.404/76, independente da espécie societária envolvida na fusão, pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em direitos e obrigações; (ii) incorporação total ou parcial, nos termos da Lei 6.404/76, independente da espécie societária envolvida na incorporação, pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações e (iii) incorporação de ações nos termos da Lei 6.404/76, pela qual há incorporação de todas as ações do capital social ao patrimônio de outra companhia brasileira, para convertê-la em subsidiária integral.
- Informação(ões) Relevante(s): aquelas definidas como informações relevantes nos termos da Instrução CVM 358/02, inclusive qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos Valores Mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

condição de titulares de Valores Mobiliários. Relação exemplificativa de situações que podem configurar Informação Relevante encontra-se no artigo 2º da Instrução 358/02.

- Pessoas Vinculadas: aquelas indicadas no artigo 13 da Instrução 358/02, inclusive a Companhia, seus acionistas controladores diretos e indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, quando instalado, e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados, sociedades controladoras e/ou sob controle comum e respectivos acionistas controladores, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços ou, ainda, qualquer pessoa que, nos termos da Instrução CVM 358/02, tenha conhecimento de Informação Relevante, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, seus acionistas controladores, suas controladas ou coligadas.
- Terceiros: todos os representantes, prestadores de serviços (consultores, despachantes, intermediários, etc.), empregados terceirizados ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem em benefício da Iguá ou possam ser compreendidos como colaboradores desta.
- Valores Mobiliários: quaisquer ações, debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra e de venda ou derivados de qualquer espécie, ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia ou a eles referenciados que, por determinação legal, sejam considerados “valor mobiliário”.